



Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

ORDEM DE SERVIÇO SEDUC Nº. 008/2024

A Secretária de Educação do Município da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO:

- a) As disposições da Lei Federal nº 9.394/96;
- b) A necessidade de estabelecer critérios para as rematrículas, inscrições e matrículas nas Unidades Escolares Municipais que mantém cursos de **Educação de Jovens e Adultos** (Modalidade Ensino Fundamental e Ensino Médio) **para o 2º semestre de 2024.**

DETERMINA

Item 1 – Somente serão aceitas rematrículas e inscrições novas de alunos residentes no Município.

Item 2 – As inscrições e confirmação de matrícula para o 2º semestre de 2024 em todas as Escolas Municipais que oferecem o segmento da Educação de Jovens e Adultos (Ensino Fundamental – 1ª a 8ª séries – e Ensino Médio), serão efetuadas de acordo com o cronograma estabelecido nesta Ordem de Serviço.

2.1 – As **inscrições** para o segmento de Educação de Jovens e Adultos **serão efetuadas no período de 01 a 05 de julho de 2024**, sendo que os interessados deverão comparecer munidos de documentos de identificação (RG ou Certidão de Nascimento), Atestado de Escolaridade e Comprovante de escolaridade, nas seguintes Unidades Escolares:

2.1.1 – E.M. Dr. Roberto Shoji;

2.1.2 – E.M. Albert Einstein;

2.1.3 – E.M. José Padin Mouta;

2.1.4 – E.M. São Francisco de Assis.

2.2 Os inscritos para o 1º segmento que não apresentarem comprovante de escolaridade deverão ser submetidos à **avaliação diagnóstica no período de 01 a 05 de julho de 2024.**



Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

2.3 – A confirmação de matrícula para todos os interessados será apresentada em forma de listas (Classe/Série), **nas Unidades Escolares** que mantêm o curso de Educação de Jovens e Adultos em **22 de julho de 2024**.

Item 3 – O preenchimento das vagas existentes deverá observar o estabelecido no inciso III, do artigo 83 do Regimento Comum para as Escolas Municipais.

3.1 - O preenchimento das vagas existentes na Educação de Jovens e Adultos deverá observar a ordem cronológica decrescente.

Item 4 – No caso da procura ser maior que o número de vagas, as mesmas serão preenchidas obedecendo ao critério de idade.

4.1 – Havendo vagas remanescentes estas serão atendidas considerando o disposto no item 4, assim como os critérios abaixo indicados, na seguinte ordem:

4.1.1 – atendimento da lista de espera de outras unidades escolares que ofereçam o segmento;

4.1.2 – atendimento às novas inscrições da unidade escolar.

Item 5 – Para a organização das classes da Educação de Jovens e Adultos será observada a média de 40 (quarenta) alunos para Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries e de 50 (cinquenta) alunos para Ensino Fundamental de 5ª a 8ª séries e Ensino Médio (ou respeitada à capacidade máxima das salas adaptadas).

Item 6 – O ato da matrícula será realizado pela própria Unidade Escolar no período de **22 a 26 de julho de 2024**.

Item 7 – Em conformidade com a legislação vigente a matrícula na Educação de Jovens e Adultos deverá atender os seguintes critérios para idade:

7.1 - Modalidade Ensino Fundamental:

a) 1ª a 4ª séries (1º segmento da Educação de Jovens e Adultos) e 5ª a 8ª séries (2º segmento da Educação de Jovens e Adultos) – 15 anos completos ou a completar até o dia 25/07/2024;

7.2 – Modalidade Ensino Médio:

a) 1ª, 2ª e 3ª séries (2º segmento de Educação de Jovens e Adultos) – 18 anos completos ou a completar até o dia 25/07/2024.



Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

7.3 – Caso haja procura pelo segmento por alunos sem a idade mínima exigida por lei, a Unidade Escolar dará ciência aos responsáveis que o aluno deverá matricular-se no Ensino Fundamental e/ou Médio na modalidade regular.

7.4 - Serão observados casos especiais (decisões judiciais e situações sociais de risco) com autorização da Secretaria de Educação/CENTRAL DE VAGAS.

Item 8 – A matrícula para portadores de deficiência far-se-á a partir do princípio da Educação Inclusiva.

Item 9 – No ato da matrícula o aluno ou o responsável legal, se menor, deverá observar os seguintes requisitos:

9.1 – Preencher a ficha de inscrição;

9.2 – Apresentar as xerocópias dos seguintes documentos: Certidão de Nascimento, R.G., Comprovante de endereço (conta de luz, contrato de locação, etc), Certificado de Reservista (quando o aluno for maior de 18 anos até 31 de dezembro do ano em que o aluno completar 45 anos), Histórico Escolar (cópia autenticada) para os casos de continuidade aos estudos;

9.3 – Apresentar 02 (duas) fotografias 3x4;

9.4 – Assinar o Termo de Compromisso quanto ao número de faltas.

Item 10 – A documentação apresentada estará sujeita a verificação da Secretaria de Educação, a qualquer momento.

10.1 – Constatada a ausência de veracidade nas informações prestadas ensejará os procedimentos administrativos cabíveis.

Item 11 – A escola deverá dar ciência no ato da matrícula ao aluno ou responsável legal, se menor, sobre as Normas de Gestão e Convivência.

Item 12 – As rematrículas para o 2º semestre de 2024 dos alunos frequentes na Educação de Jovens e Adultos, serão efetuadas nas Unidades Escolares Municipais elencadas no subitem 2.1., no período de **01 a 05 de julho de 2024**.

Item 13 – Os alunos retidos por faltas e/ou **Não Frequentes (NF)** não poderão realizar a rematrícula, apenas inscrição para concorrer as vagas remanescentes.



Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

Item 14 – No ato da matrícula ou no período de inscrição, deverá ser desvinculada a comprovação de contribuição à **Associação de Pais e Mestres** ou qualquer outra exigência de ordem financeira.

Item 15 - A organização de classes da Educação de Jovens e Adultos para o 2º semestre de 2024 deverá ser entregue em forma de listagem (com nome, data de nascimento e RA) e lista de espera na SEDUC – Central de Vagas **impreterivelmente até 10 de julho de 2024.**

15.1. A listagem acima mencionada deverá conter a confirmação da aprovação ou retenção dos alunos.

Item 16 – Os alunos maiores de 18 (dezoito) anos que faltarem ou não frequentarem os 10 (dez) primeiros dias de aula, terão sua matrícula cancelada para atendimento da lista de espera.

Município da Estância Balneária de Praia Grande, ao vigésimo oitavo dia do mês junho de dois mil e vinte e quatro, ano quinquagésimo oitavo da emancipação.

Maria Aparecida Cubilia
Prof.^a Maria Aparecida Cubilia
Secretária de Educação



Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE DATAS 2º SEMESTRE 2024

Educação de Jovens e Adultos - EJA	
Rematrícula	01 a 05/07/2024
Envio das listagens com a formação de classe (Aprov.Ret.)	10/07/2024
Inscrições	01 a 05/07/2024
Avaliação Diagnóstica	01 a 05/07/2024
Resposta das Inscrições	22/07/2024
Matrícula das Inscrições	22 a 26/07/2024